



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 980/GAB/PMMN/2020
DE 02 DE MARÇO DE 2020

PUBLICADO

Nº 1.ª Jural em 02/03/2020

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

Katia da Silva Augustinho

Assessor Especial

Port. 600/GAB/2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 543.780,57 (Quinhentos E Quarenta E Três Mil Setecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Sete Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2021 – **REPASSE DA SESSÃO ONEROSA**

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: ?

R\$: 278.442,87 (Duzentos E Setenta E Oito Mil Quatrocentos E Quarenta E Dois Reais E Oitenta E Sete Centavos)

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2021 – **REPASSE DA SESSÃO ONEROSA**

Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

Ficha: ?

R\$: 265.337,70 (Duzentos E Sessenta E Cinco Mil Trezentos E Trinta E Sete Reais E Setenta Centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 543.780,57 (Quinhentos E Quarenta E Três Mil Setecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Sete Centavos)**, será por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, com recurso vinculado A SESSÃO ONEROSA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 02 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município